



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 112/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição na Farmácia Municipal e nas escolas da rede municipal, através de Sistema de Registro de Preços.

1.1. NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto especificado tem natureza comum e poderá ser licitado por meio de pregão eletrônico, haja vista possuir padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos por edital, mediante especificações usuais de mercado.

1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

Não identificamos na contratação bens de consumo ostentatório, que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo da nossa região.

1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento, etc.).

1.4. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO – SICONV:

Não se aplica.

1.4.1. Tipo de Instrumento:

Não se aplica.

1.4.1.1. Recurso Financeiro:

Não se aplica.

TELEFONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: COMPRAS@SAOJERONIMO.RS.GOV.BR / SITE: WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ATUALIZADO EM 14/01/2024

PÁGINA 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

1.4.1.1.1. Número do Instrumento/Ano:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de fraldas descartáveis pela Secretaria Municipal de Saúde mostra-se indispensável para o adequado atendimento dos pacientes assistidos pela rede pública, em especial aqueles em situação de acamamento, com mobilidade reduzida, portadores de incontinência urinária ou fecal, bem como os que se encontram em tratamento domiciliar ou institucionalizado.

Trata-se de insumo essencial para assegurar higiene, conforto e dignidade, prevenindo lesões cutâneas, infecções e outras complicações decorrentes da ausência de cuidados adequados. O fornecimento contínuo de fraldas contribui, assim, para a melhoria da qualidade de vida dos usuários, reduzindo riscos de agravos à saúde e configurando medida de caráter preventivo e de humanização do atendimento. Ademais, a manutenção de estoque regular garante a continuidade da assistência, evitando desabastecimentos que possam comprometer a prestação do serviço público de saúde.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a distribuição de fraldas infantis atende às necessidades das crianças matriculadas na rede pública, sobretudo na Educação Infantil (faixa etária de 0 a 3 anos) em turno integral. A medida assegura a manutenção do asseio corporal durante o período escolar, favorecendo o desenvolvimento saudável e a permanência dos alunos em ambiente seguro e higienizado.

É dever do poder público zelar pelo cuidado integral na primeira infância, especialmente no atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade social. O fornecimento de fraldas garante a prevenção de assaduras e infecções, além de proporcionar conforto, dignidade e bem-estar, fatores indispensáveis para a inclusão e permanência do aluno na escola.

Dessa forma, a aquisição regular desses itens é condição fundamental para assegurar a continuidade das políticas públicas de saúde e educação, promovendo atendimento integral, preventivo e humanizado, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção à infância, bem como com as diretrizes estabelecidas pela legislação de regência das contratações públicas.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: NÃO

O Plano Anual de Contratações (PAC) não foi implantado no Município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	PDM	UN.	QTD MÍN. A SER COTAD A	QTD MÁX A SER COTAD A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis. Tamanho: Infantil Médio. Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente. Revestimento Externo: Impermeável. Característica Adicional: Barreira Antivazamento. Descritivo complementar: Peso aproximado usuário: até 10kg. Algodão não desfaça quando molhado.	616002	30183	Un.	3.000	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
2	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis. Tamanho: Infantil Grande. Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente. Revestimento Externo: Impermeável. Característica Adicional: Barreira Antivazamento. Descritivo complementar: Peso aproximado usuário: até 12kg. Algodão não desfaça quando molhado.	616003	30183	Un.	5.000	5.000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
3	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis. Tamanho: Infantil Extra Grande XG. Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente. Revestimento Externo: Impermeável. Característica Adicional: Barreira Antivazamento. Descritivo complementar: Peso aproximado usuário: até 15kg. Algodão não desfaça quando molhado.	616004	30183	Un.	5.000	5.000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
4	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis. Tamanho: Infantil Extra Grande XXG. Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente. Revestimento Externo: Impermeável.	616005	30183	Un.	5.000	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	Característica Adicional: Barreira Antivazamento Descritivo complementar: Peso aproximado usuário: Acima de 15kg. Algodão não desfaça quando molhado.							
5	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Adulto Pequeno. Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente. Revestimento Externo: Impermeável. Característica Adicional: Barreira Antivazamento. Descritivo complementar: Peso aproximado usuário: até 40kg. Algodão não desfaça quando molhado.	616011	30183	Un.	4.200	4.200	R\$ 1,05	R\$ 4.410,00
6	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis. Tamanho: Adulto Médio. Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente. Revestimento Externo: Impermeável. Característica Adicional: Barreira Antivazamento. Descritivo complementar: Peso aproximado usuário: de 40kg a 70kg. Algodão não desfaça quando molhado.	616012	30183	Un.	45.000	45.000	R\$ 1,19	R\$ 53.550,00
7	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis. Tamanho: Adulto Grande. Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente. Revestimento Externo: Impermeável. Característica Adicional: Barreira Antivazamento. Descritivo complementar: Peso aproximado usuário: de 70kg a 90kg. Algodão não desfaça quando molhado.	616013	30183	Un.	60.000	60.000	R\$ 1,28	R\$ 76.800,00
8	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis. Tamanho: Adulto Extra Grande XG. Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente.	616014	30183	Un.	90.000	90.000	R\$ 1,33	R\$ 119.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	Revestimento Externo: Impermeável. Característica Adicional: Barreira Antivazamento. Descritivo complementar: Peso aproximado usuário: acima de 90kg. Algodão não desfaça quando molhado. COTA AMPLA							
9	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis. Tamanho: Adulto Extra Grande XG. Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente. Revestimento Externo: Impermeável. Característica Adicional: Barreira Antivazamento. Descritivo complementar: Peso aproximado usuário: acima de 90kg. Algodão não desfaça quando molhado. COTA RESERVADA ME/EPP.	616014	30183	Un.	30.000	30.000	R\$ 1,33	R\$ 39.900,00
10	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis. Tamanho: Adulto Extra Grande XXG. Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente. Revestimento Externo: Impermeável. Característica Adicional: Barreira Antivazamento. Descritivo complementar: Peso aproximado usuário: acima de 120kg. Algodão não desfaça quando molhado. COTA AMPLA	616015	30183	Un.	67.500	67.500	R\$ 1,41	R\$ 95.175,00
11	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis. Tamanho: Adulto Extra Grande XXG. Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente. Revestimento Externo: Impermeável. Característica Adicional: Barreira Antivazamento. Descritivo complementar: Peso aproximado usuário: acima de 120kg. Algodão não desfaça quando molhado. COTA RESERVADA ME/EPP.	616015	30183	Un.	22.500	22.500	R\$1,41	R\$ 31.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

							TOTAL	R\$436.650,00
--	--	--	--	--	--	--	-------	---------------

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

MATERIAIS: R\$ 436.650,00.
SERVIÇOS: -
TOTAL: R\$ 436.650,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscientos e cinquenta reais).

A dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO: NÃO

Não há custos adjacentes mensuráveis para a referida contratação.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:

As quantidades foram elencadas pela responsável técnica da Farmácia de Saúde Municipal, Nayana Pessamilio, (CRF-RS), n.º 17596, de acordo com o histórico de consumo referente ao ano de 2025, e a projeção de uso para 2025/2026.

Em comparativo com o último certame (PE 124/2023), as quantidades foram readequadas para transparecer um consumo mais fidedigno. Ainda, foi inserido uma nova divisão de tamanho de fraldas, de acordo com os códigos CATMAT atualizados, levando em consideração também as impugnações ocorridas no último pregão, e que essa inserção abrange uma gama maior de marcas disponíveis no mercado.

Referente à Secretaria de Educação, o quantitativo foi embasado conforme o consumo referente das Escolas de Educação Infantil e número de matrículas da etapa creche, de 0 a 3 anos.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total máximo da contratação foi baseado conforme art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: SIM

5.1. REQUISITOS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

- a) Havendo divergência entre a nomenclatura alfabética do tamanho da fralda (P, M, G, XG, XXG) e o peso do usuário, deverá prevalecer a faixa de peso. Caso a nomenclatura seja diferente, este fato não terá caráter desclassificatório da proposta.
- b) Admite-se a tolerância de 10% no peso indicado, para mais ou para menos.
- c) Os pacotes devem conter 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta), 40 (quarenta) ou 60 (sessenta) unidades, pois são dispensados mensalmente 120 (cento e vinte) unidades por paciente.
- d) Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses ou 75% do prazo total de validade contados a partir da entrega.
- e) A licitante melhor classificada no(s) item(ns), deverá apresentar **AMOSTRA** no prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação enviada por e-mail (informado na proposta) pela fiscal da contratação. A entrega da amostra deverá ocorrer no prédio da Farmácia Básica Municipal, na Rua: Luiz Miller s/n (Fundos do INSS), Centro, São Jerônimo/RS das 08h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
- f) As empresas devem enviar juntamente ao item de amostra: ficha técnica, marca, descrição completa do item, número do item no pregão, se faz imprescindível a embalagem original, contendo etiqueta que identifique o nome da proponente e o item no pregão. Elas serão analisadas posteriormente pela servidora Nayana Pessamilio (Farmacêutica do município) e emitido parecer aprovado ou não as amostras apresentadas.
- g) **Serão analisados os requisitos objetivos da amostra:** Capacidade de absorção de 200ml para tamanhos infantis e 500ml para tamanhos adultos, qualidade dos materiais, barreira antivazamento, além dos requisitos já constantes no descritivo do item.
- h) As amostras não serão devolvidas.

5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS MATERIAIS: SIM

- a) Tal medida visa atender ao maior número possível de empresas participantes, de acordo com as marcas comumente fornecidas pelo mercado. Destaca-se que este ponto já foi objeto de impugnação no certame passado, sendo uma orientação da Procuradoria Jurídica a prevalência do peso sob a nomenclatura, haja vista a variação de faixa de peso que pode ocorrer entre marcas distintas.
- b) A tolerância visa atender a pequenas alterações de peso que podem ocorrer entre marcas, e que não interferem diretamente no uso do produto.
- c) A farmácia dispensa mensalmente 120 fraldas por paciente, necessitando, dessa forma, que as embalagens sejam entregues com as quantidades solicitadas, a fim de não termos que dispensar pacotes abertos, o que pode interferir na durabilidade do produto.
- d) Considerando que o prazo de validade padrão para fraldas descartáveis é de 24 meses, o prazo solicitado condiz com o praticado no mercado, evitando também o desperdício de material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

e, f e g) A exigência de amostra de fralda descartável visa assegurar que o produto ofertado atenda aos requisitos de qualidade, conforto e absorção indispensáveis ao atendimento adequado dos usuários, em consonância com o art. 5º, inciso I, da Lei 14.133/2021, que impõe à Administração a busca da proposta mais vantajosa e a garantia da qualidade do objeto contratado.

5.2. REQUISITOS PARA OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS: NÃO

Não se aplica.

5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS: NÃO

Não se aplica.

5.3. DOCUMENTAÇÃO:

5.3.1. SUPRESSÃO DA NECESSIDADE DE ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA: NÃO

Deverão ser exigidos todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos na Lei n.º 14.133/21.

5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA: NÃO

Não vislumbra a necessidade de apresentação de balanço patrimonial e de certidão negativa de falência.

5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA: SIM

Serão exigidos os seguintes documentos:

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, da empresa licitante, conforme a RDC ANVISA n.º 16/2014, art. 3º;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, da empresa fabricante ou importadora, conforme a RDC ANVISA n.º 16/2014, art. 3º;
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, conforme o enquadramento da empresa, conforme disposto no art. n.º 21, da Lei Federal n.º 5991/1973, art. 4º ao 6º da RDC ANVISA 153/2017, combinado com a classificação do risco cadastrado no Classificação Nacional de Atividades Económicas (CNAE) da empresa;

5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): SIM

Edital restrito a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 11; e Ampla Concorrência com preferência para ME/EPP nos itens 08 e 10.

5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

5.6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A não divulgação da intenção de registro de preços para aquisição de fraldas para o Município de São Jerônimo fundamenta-se em dois aspectos essenciais:

1. Ausência de Estrutura Administrativa Adequada para Gerenciamento das Atas de Registro de Preços:

O gerenciamento eficaz das Atas de Registro de Preços exige uma estrutura administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

consolidada, com pessoal capacitado e sistemas adequados para controle, fiscalização e execução dos contratos adjacentes. No entanto, a Prefeitura de São Jerônimo não dispõe, no momento, de recursos humanos e tecnológicos suficientes para garantir a gestão eficiente dessas ações, o que poderia comprometer a transparência, a economicidade e a eficácia da contratação.

2.Necessidade de Realização Célere do Procedimento Licitatório:

Diante da urgência na execução dos serviços, a utilização da Intenção de registro de preços poderia prolongar indevidamente o prazo para a conclusão da contratação, considerando as etapas adicionais que esse modelo exige, como a manifestação de outras pessoas específicas e a posterior gestão das adesões. Assim, o processo garante a continuidade dos serviços públicos e atende prontamente às demandas da administração, optando-se pela não utilização desse mecanismo.

Desta forma, a escolha por não divulgar a intenção de registro de preços alinha-se ao princípio da eficiência prevista no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação atenda ao interesse público de forma tempestiva e adequada.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO:

Após criteriosa análise técnica e pesquisa de mercado, concluiu-se que não existem alternativas viáveis para a substituição dos materiais solicitados, tendo em vista que suas propriedades técnicas, formas de apresentação e finalidades são específicas e insubstituíveis para assegurar a eficácia do atendimento ofertado à população. A tentativa de substituição por outros produtos poderia comprometer significativamente os resultados terapêuticos, impactando negativamente a saúde dos usuários e colocando em risco a continuidade da assistência laboral no âmbito da rede municipal de saúde.

Além do exposto, é necessário considerar as alternativas de mercado disponíveis para atender de forma contínua e eficiente às demandas da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação. A primeira possibilidade consiste na realização de aquisição direta por meio de pregão eletrônico, modalidade prevista para bens e serviços comuns. Essa opção favorece a competitividade e a rapidez do processo, porém exige maior planejamento de estoque e pode implicar risco de desabastecimento caso a demanda supere as estimativas iniciais, além de ser necessário dispor do recurso financeiro em sua totalidade.

Outra alternativa é a adoção do Sistema de Registro de Preços. Trata-se de um modelo adequado para contratações de caráter contínuo, como é o caso da demanda de fraldas, permitindo que a Administração contrate gradualmente, conforme a necessidade. Essa solução possibilita maior segurança no abastecimento e eficiência na gestão dos recursos, já existindo estudo da demanda local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Também é possível avaliar a adesão a atas de registro de preços já existentes em outros órgãos, prática conhecida como “carona”. Essa opção apresenta como principal vantagem a economia de tempo e de esforço administrativo, além do aproveitamento de condições negociadas em escala maior. Contudo, pode trazer como desvantagem a eventual defasagem de preços ou condições menos vantajosas em comparação a uma licitação própria, além de repetição de trâmites administrativos a cada carona realizada.

As secretarias podem ainda realizar processos de aquisição descentralizados, conduzindo licitações independentes para atender às suas demandas específicas. Embora essa forma ofereça maior autonomia na definição das especificações, tende a gerar perda de economia de escala e duplicidade de esforços. **Em sentido oposto, a aquisição centralizada em um único processo, com um órgão assumindo o papel de gerenciador, amplia o poder de compra, garante padronização e pode alcançar preços mais competitivos, exigindo, entretanto, maior coordenação administrativa e planejamento integrado.**

Após a análise das alternativas, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a solução mais vantajosa para a Administração. Esse modelo garante flexibilidade na gestão da demanda, maior eficiência no planejamento orçamentário e segurança no abastecimento contínuo das fraldas, atendendo simultaneamente às necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação, com economia de escala e redução do risco de desabastecimento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE ENTREGA

Em até 30 dias, a contar do envio do empenho para o e-mail constante na proposta da empresa.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES: ESCOPO

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95, inciso II, da Lei 14.133 de 2021. Os instrumentos serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.4. ENDEREÇO DE ENTREGA:

Os produtos solicitados pela **Secretaria de Saúde** devem ser entregues na Farmácia Básica Municipal, Rua Luiz Miller Picarelli, s/nº (Prédio INSS), Centro – Sede. Horário de funcionamento: Segunda à Sexta - 08h30min às 12h – 13h às 16h30min.

Os produtos solicitados pela **Secretaria de Educação** devem ser entregues no Almoxarifado da Educação (sala fundos), Rua Rafael Athanásio nº. 995, São Francisco, São Jerônimo. Horário de funcionamento: Segunda à Sexta - 08h30min às 12h – 13h às 16h30min.

7.5. CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS:

Os pacotes devem conter 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta), 40 (quarenta) ou 60 (sessenta) unidades, pois são dispensados mensalmente 120 (cento e vinte) unidades por paciente.

7.6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.6.1. Será de responsabilidade da contratada a entrega dos itens obedecendo ao descritivo e as quantidades solicitados, através do empenho ou outro documento hábil;

7.6.2. A empresa vencedora deverá fornecer os itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, em total conformidade com o descritivo informado no Estudo Técnico;

7.6.3. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o descritivo do Estudo Técnico.

7.6.4. Os produtos solicitados pelas secretarias deverão ser entregues nos endereços informados, conforme o cronograma e os horários de funcionamento.

7.7. PÓS VENDA E GARANTIA:

a) Aplica-se ainda sobre a garantia o disposto no artigo 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/1990.

b) Os itens que contam prazo de validade superior a 90 dias seguem padrões usuais de mercado, sendo prazos amplamente praticados.

c) Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses ou 75% do prazo total de validade contados a partir da entrega.

7.8. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O fiscal técnico da contratação irá verificar a conformidade do item com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, inclusive verificando o aspecto físico dos produtos, o prazo de validade, para fins de aceitação e recebimento definitivos, bem como acompanhar se o prazo de entrega foi respeitado.

7.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

b. O objeto deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido no Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, em perfeitas condições.

c. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

d. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

e. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

f. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias, sem custos adicionais para a Administração.

7.10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a. Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar;

b. Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo sustar, recusar, mandar, fazer ou desfazer qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Estudo;

c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES? NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não, será dividido por itens.

8.1.1. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA: PARCELA ÚNICA

Por se tratar de Sistema de registro de preços, a aquisição se dará conforme a necessidade das secretarias. Os itens serão solicitados em pedido posterior com os quantitativos necessários.

8.2 PAGAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO: PARCELADO

O pagamento será parcelado, conforme se dê a necessidade dos pedidos.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder à liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.3 AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: Sim

Por se tratar de uma necessidade onde solicitam quantidades e itens distintos no decorrer do ano, podendo ocorrer também oscilação no consumo. Diante disso, não é viável estabelecer uma quantidade e prazos rígidos, sendo que o Registro de Preços proporciona a aquisição dos itens conforme a demanda da Secretaria, com possibilidade de diversas contratações durante a sua vigência, primando que seja mantido o abastecimento, sem desperdícios.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a aquisição pretendida, o município estará proporcionando a continuidade da distribuição de fraldas descartáveis através da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, evitando o desabastecimento de tais produtos nos órgãos do município.

10 OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não é necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial da União.

Não é necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

11.1 OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE: SIM

Pregão Eletrônico nº. 124/2023 – Sistema de Registro de Preços.

11.2 PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO DENTRO DOS PRÓXIMOS 12 MESES: NÃO

Não será necessária a contratação.

11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTA EM SUA PLENITUDE: NÃO

Não serão necessárias contratações adicionais.

11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA: NÃO

Não serão necessárias novas contratações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS: NÃO

12.1 IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO: SIM

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

12.2 REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL: NÃO

Não foram exigidas qualificações de impactos ambientais, já que não identificamos impactos negativos.

12.3. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS: NÃO

Não se aplica.

12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Os produtos não estão sujeitos à logística reversa.

13. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES? NÃO

Após análise das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do art. 82, III, da Lei 14.133/2021, não se vislumbra justificativa para diferenciar preços.

14 POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL E OBRIGAR-SE NOS LIMITE DELA? NÃO

Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento, não será possibilitado às empresas interessadas oferecerem quantitativo inferior ao máximo previsto.

15 CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, concluo que a realização de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço, por item, disputa de forma aberta, com exclusividade para ME/EPP/MEI (itens 1 a 7, 9 e 11), e com preferência para ME/EPP/MEI (itens 8 e 10) é a mais adequada para a aquisição de fraldas descartáveis.

São Jerônimo, 08 de setembro de 2025.

Juliano Bageston Lima de
Miranda,
Oficial Administrativo,
Matrícula 3615,
Emissor do ETP

Kênia Becker Guimarães,
Secretária de Saúde/Agente
Gerenciador

Nayana Pessamilio,
Farmacêutica,
CRF/RS 17596,
Fiscal Técnica.

Cláudio Antônio dos Santos
Prates,
Secretário de Educação em
substituição

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LZX**151****ZL7****4OJ**